

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 07/02/2013.**I – DAS PARTES**

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

DOCTORMED MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua R-17, nº 437, Qd. R-13, Lt. 09, Setor Oeste, nesta Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.984.590/0001-10, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da contratação originariamente pactuada e constante do **Item 12 da Cláusula VIII (DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO)** do Instrumento Contratual primitivo firmado em 07/02/2013, aditado e prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo em data de 06/08/2013, pelas partes.

II.II – O aditamento e a prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão:

- a) Da necessidade da prestação do serviço de gravação para identificação, catálogo e rastreabilidade de instrumentos existentes no hospital;
- b) Do término da vigência contratual dar-se-á em 05 de agosto de 2014.

II.III – A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços em estrita obediência ao contrato primitivo, inclusive quanto ao preço pactuado o Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 06/08/2014 à 05/08/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012004039, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.





Fólias nº 161
J
Visto

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goânia/GO, aos 06 dias do mês de agosto de 2014.


JOSÉ CLÁUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO


DOCTORMED MEDICO-HOSPITALAR LTDA
LUCI ANDRÉA RUEDA
RG/CI: 10868012-5 SSP/RJ
CPF/MF: 173.297.738-08
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Alexandre Jorge de Lima
RG/CI: 2.916.503
CPF/MF: 812.159.321-20

Nome: Romário A. Zoro
RG/CI: 4763492
CPF/MF: 014734276-78